

Resolução nº : 5233/2005
Protocolo nº : 190897/04
Origem : ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA
DEFEITUOSA
Interessado : ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA
DEFEITUOSA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,
nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA DEFEITUOSA, no exercício financeiro de 2003 , na importância de R\$ 129.939,36 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente